

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ

**ANÁLISE TÉCNICA nº 092/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 119/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 16/07/2019, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 630/MCMA/19.

Considerando a análise do projeto, segue em aexo apontamentos.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção do solicitado.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 13 de setembro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 06 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ

**ANÁLISE TÉCNICA nº 093/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 064/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 08 de abril de 2019, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 701/MCMA/19.

Considerando a análise do projeto, segue em anexo apontamentos através do parecer técnico 038/2019.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção do solicitado.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 18 de setembro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 09 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ

**ANÁLISE TÉCNICA nº 094/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 065/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 08 de abril de 2019, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa.

Considerando a análise do projeto, pelos técnicos da SEAGRI-ASJUR, conforme documento já encaminhado a esta empresa.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção do solicitado.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 24 de setembro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 09 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ

**ANÁLISE TÉCNICA nº 095/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 015/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 14 de janeiro de 2019, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 722/MCMA/19.

Considerando a análise do projeto, segue em anexo apontamentos através do parecer técnico 041/2019.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção do solicitado.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 19 de setembro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ

**ANÁLISE TÉCNICA nº 096/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 098/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 28/02/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 729/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme parecer técnico 044/2019 (já encaminhado à esta empresa).

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 27/09/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ

**ANÁLISE TÉCNICA nº 097/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 086/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 05/06/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 754/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto, constatou a ausência de 03 cotações válidas e ainda a ausência da descrição detalhada da ETE nas peças técnicas.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 30/09/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ

**ANÁLISE TÉCNICA nº 098/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 083/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 13/05/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 715 e 739/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto, constatou a ausência de 03 cotações válidas.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 30/09/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ

**NOTIFICAÇÃO 059/SEMPPLAN/ DECONV/PMJP/2019**

Considerando o teor da ordem de serviço n. 079/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, com a primeira vigência encerrada em 29 de maio de 2019 e análise técnica 091/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 721/MCMA/2019, de lavra desta empresa.

Considerando a análise técnica do engenheiro, na data de 11/09/2019.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 18 de setembro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
NOTIFICAÇÃO 060/SEMPLAN/  
DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 001/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19, com a primeira vigência encerrada em 04 de fevereiro de 2019 e Análise Técnica 026/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19, Notificação 032/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/19, Solicitação de Serviço 058/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19, Solicitação de Serviço 065/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19, Análise Técnica 084/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 724/MCMA/2019, de lavra desta empresa.

Considerando a análise técnica, na data de 26/02/2019.

Considerando a Notificação, na data de 13/05/2019.

Considerando a Solicitação de Serviço, na data de 05/06/2019.

Considerando a Solicitação de Serviço, na data de 17/06/2019.

Considerando a análise técnica, na data de 26/08/2019.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 04 de Outubro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade. .

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
NOTIFICAÇÃO 061/SEMPLAN/  
DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 074/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19, com a primeira vigência encerrada em 22/04/2019, análise técnica 060/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19, notificação 046/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019 e notificação 053/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 718/MCMA/2019, de lavra desta empresa.

Considerando o parecer técnico 039/19, de 12/09/2019

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 24 de Setembro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade. .

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
NOTIFICAÇÃO 062/SEMPLAN/  
DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 051/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19, com a primeira vigência encerrada em 17/05/19 e análise técnica 083/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 726/MCMA/2019, de lavra desta empresa.

Considerando a Análise Técnica, da data de 12/09/2019.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 27 de Setembro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade. .

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
NOTIFICAÇÃO 063/SEMPLAN/  
DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 101/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19, com a primeira vigência encerrada em 16/007/19, análise técnica 085/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 728/MCMA/2019, de lavra desta empresa.

Considerando o Parecer Técnico 030/2019, da data de 27/08/2019.

Considerando a Análise Técnica, da data de 27/08/2019.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 24 de Setembro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade. .

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
NOTIFICAÇÃO 064/SEMPLAN/  
DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 124/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19, com a primeira vigência encerrada em 07/08/2019, análise técnica 077/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19, Solicitação de Serviço 076/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 712/MCMA/2019, de lavra desta empresa.

Considerando a Análise Técnica, da data de 15/08/2019.

Considerando a Solicitação de Serviço, da data de 22/08/2019

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 27 de Setembro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade. .

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
NOTIFICAÇÃO 065/SEMPLAN/  
DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 050/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19, com a primeira vigência encerrada em 18/03/2019 e análise técnica 062/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19 e notificação 051/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 756/2019 de lavra desta empresa.

Considerando o parecer técnico nº 045/2019 de 23/09/2019.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 08/10/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade. .

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
NOTIFICAÇÃO 066/SEMPLAN/  
DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 051/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19, com a primeira vigência encerrada em 17/05/19 e análise técnica 083/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19 e notificação 062/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 763/MCMA/2019, de lavra desta empresa.

Considerando a Análise Técnica, da data de 20/09/2019.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 03 de outubro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade. .

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
NOTIFICAÇÃO 067/SEMPLAN/  
DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 041/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19, com a primeira vigência encerrada em 02/04/2019, análise técnica 086/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19 e 095/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 760/MCMA/2019, de lavra desta empresa.

Considerando a Análise Técnica, da data de 23/09/2019.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 08 de outubro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade. .

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 080/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 068/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019  
Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 068/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a visita "in loco" para inclusão de trechos descritos no memorando em anexo, atualização de planilha orçamentária e alteração do objeto de execução direta para execução indireta, referente à Pavimentação de vias urbanas, processo 3882/2019.

Considerando a o teor do memorando 364/SEMOSP/PMJP/2019, é que remeto para providencias necessárias.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 09/10/2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 04 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 081/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 110/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019  
Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 110/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a visita "in loco" e elaboração de projeto para implantação/adequação de estacionamento na rua cascalheira, entre a Rua Tenente Antonio João e a Rua Martins Costa, ao lado do colégio Tiradentes.

Considerando a o parecer técnico 033/2019, é que remeto para providencias necessárias.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 25 de setembro de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 04 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 082/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 103/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019  
Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 103/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a visita "in loco" para estudo de viabilidade, implantação e adequação de rotatórias no município de Ji-Paraná, conforme solicitado pelo Ofício Nº 293/PRES/AMT/2019.

Considerando a necessidade de inclusão de nova rotatória (em frente ao IFRO) e ainda a necessidade de ajuste do projeto (entrar em contato com engenheira fiscal), é que remeto para adequação do aqui explanado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 25 de setembro de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 10 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 083/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 089/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019  
Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 089/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a Construção de Quadra Poliesportiva convênio nº 861305/DPCCN/2017, localizada na rotatória entre Av. Venezuela com Av. Estônia e Av. Honduras com Av. Uruguai, Bairro Jardim das Seringueiras.

Considerando a notificação recebida da equipe técnica da secretaria municipal de Meio Ambiente - SEMEIA conforme em anexo é que remeto para adequação do aqui explanado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 20 de setembro de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 084/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 010/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018  
Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 010/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO CMEIEF PARQUE DOS PIONEIROS.

Considerando o requerimento da Empresa Nivelar Empreendimentos, na data de 05 de Setembro de 2019, é que remeto para adequação do aqui explanado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de 25 de setembro de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 085/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 082/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018  
Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 082/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a RECUPERAÇÃO DO TELHADO E MURO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLIVIA HEIDERICH DE BRITO.

Considerando o ofício protocolado pela Empresa Delta Construtora, na data de 10 de Setembro de 2019, é que remeto para adequação do aqui explanado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de 23 de setembro de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 086/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 112/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019  
Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 112/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a atualização de planilha orçamentária referente ao processo 7690/2015, que tem como objeto a Pavimentação da Rua São Cristóvão e Rio Branco.

Considerando o teor do ofício 1157/2019/GIGOV/PV, de 20/09/2019, é que remeto para adequação do solicitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de 07/10/19, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**

**TERMO DE PARALISAÇÃO**  
*Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, à paralisação da ORDEM DE SERVIÇO 025/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I - A paralisação da OS 025/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, esta ação se da Através do Ofício Nº 749/MCMA/2019, da data de 11/09/2019.

II - o prazo para entrega será oficiado tão logo obtenhamos nova solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 11 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 130/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I - A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 130/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita "in loco" e que proceda com elaboração de projeto para reforma geral do prédio que abriga a Secretaria Municipal de Planejamento, de Ji-Paraná - RO. Conforme solicitações encaminhadas via e-mail. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 770/MCMA/2019;

II - o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 21/01/2020, até as 10h00min. O tempo transcorrido da solicitação de serviço até a data de hoje é de 39 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo I-1236/2018.

Ji-Paraná, 20 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 2ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 125/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega do serviço da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I - A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 125/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que tem por objeto a atualização de planilha orçamentária referente ao processo 2349/2017, que tem como objeto a obra de Ampliação do Hospital Municipal - Leitos de UTI. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 751/MCMA/2019;

II - o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 23 de setembro de 2019, até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 38 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo I-1236/2018.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 6ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 122/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18 e Análise Técnica Nº 019/18**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I - A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 122/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018 e Análise Técnica Nº 019/18**, que tem por objeto a elaboração do projeto de **CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**. Prorrogação esta solicitada através do ofício 734/MCMA/2019;

II - o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 11/11/2019 até às 10h00min impreterivelmente. O tempo transcorrido da Análise Técnica até a data de hoje é de 257 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo I-1236/2018.

Ji-Paraná, 11 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 120/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I - A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 120/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita "in loco" para Elaboração de Projeto para pavimentação em CBUQ da Rua Castelo Branco, Trecho entre Rua Santa Clara e Rua Xapuri. Prorrogação esta solicitada através do ofício 747/MCMA/2019;

II - o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 26/09/2019, até as 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço ate a data de hoje é de 61 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo I-1236/2018.

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 116/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I - A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 116/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita "in loco" para Elaboração de Aditivo para a obra de **CONSTRUÇÃO DO CMEI PROFESSORA CAMILA LOPES VAGUE**, processo 2226/2016. Prorrogação esta solicitada através do ofício 753/MCMA/2019;

II - o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 20/09/2019, até as 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço ate a data de hoje é de 59 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo I-1236/2018.

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 099/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019 e solicitação de serviço 074/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I - A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 099/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019 e solicitação de serviço 074/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita "in loco" para a elaboração de projeto para a construção de praça, ao lado da **UBS São Bernardo**. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 766/MCMA/2019;

II - o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 04 de outubro de 2019 até as 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 31 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo I-1236/2018.

Ji-Paraná, 20 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 4ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 094/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018 referente a solicitação de serviço 053/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I - A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 094/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018 e solicitação de serviço 053/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**, que trata sobre a **REFORMA GERAL DA UBS L1 MARINGÁ**. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 791/MCMA/2019;

II - o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 29/10/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de serviço até a data de hoje é de 134 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo I-1236/2018.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 4ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 093/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018 referente a solicitação de serviço 054/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I - A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 093/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018 e solicitação de serviço 054/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**, que trata sobre a **REFORMA GERAL DA UBS NOVA LONDRINA**. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 791/MCMA/2019;

II - o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 29/10/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de serviço até a data de hoje é de 134 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo I-1236/2018.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**  
Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 088/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**  
I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 088/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” elaboração para implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto no Hospital Municipal e avaliação das condições do tanque séptico existente no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 769/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 09 de outubro de 2019, até as 10h00min. O tempo transcorrido da solicitação de serviço até a data de hoje é de 123 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo I-1236/2018.

Ji-Paraná, 20 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**  
Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 066/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**  
I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 066/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para a elaboração de projeto de substituição no CMEI Felipe Anselmo Abreu de Souza, Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes e no CMIEF Professora Mirian Trajano Lopes, conforme solicitado através do memorando 191/GAB/SEMED (enc. no email). Prorrogação esta solicitada através do Ofício 755/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 27/09/2019, até as 10h00min; O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 161 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo I-1236/2018.

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**  
Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 066/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**  
I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 066/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para a elaboração de projeto de substituição no CMEI Felipe Anselmo Abreu de Souza, Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes e no CMIEF Professora Mirian Trajano Lopes, conforme solicitado através do memorando 191/GAB/SEMED (enc. no email). Prorrogação esta solicitada através do Ofício 755/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 27/09/2019, até as 10h00min; O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 161 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo I-1236/2018.

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**  
Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 061/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**  
I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 061/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto para reforma no alamedado, muros, troca de portões e reforma geral na EMEF Professor Edson Lopes). Prorrogação esta solicitada através do Ofício 752/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 20/09/2019, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 164 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo I-1236/2018.

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**  
Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 3ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 059/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega do serviço da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**  
I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 059/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que tem por objeto a elaboração de projeto para a Construção de Capela Mortuária. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 768/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 04/10/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 179 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo I-1236/2018.

Ji-Paraná, 20 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**  
Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 4ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 037/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**  
I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 037/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto de PSCIP referente às unidades pertencentes à FUNDAÇÃO CULTURAL, sendo elas: CASA DO PAPAÍ NOEL, UNIDADE DE ARTES, BIBLIOTECA MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, MUSEU e CASA DO ARTESÃO. Prorrogação esta solicitada através do ofício 728/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 06/11/2019, até as 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 200 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo I-1236/2018.

Ji-Paraná, 06 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**  
Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 4ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 029/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**  
I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 029/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para verificação e adequação do projeto do combate e prevenção contra incêndio e pânico na PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA. Prorrogação esta solicitada através do ofício 734/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 11/11/2019, até as 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço ate a data de hoje é de 211 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo I-1236/2018.

Ji-Paraná, 11 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**  
Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 017/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**  
I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 017/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre apresentação de sugestão e pré projeto referente ao sistema de descarte dos efluentes da ETE do Residencial Morar Melhor II. Prorrogação esta tratada junto à equipe técnica da empresa **MAMORÉ CONST E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 22/10/2019, até as 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 229 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo I-1236/2018.

Ji-Paraná, 10 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

**TERMO DE PARALISAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, à paralisação da **ORDEM DE SERVIÇO 133/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I – A paralisação da OS 133/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, esta ação se dá em virtude do de nova análise para a execução da obra.

II – o prazo para entrega será oficiado tão logo obtenhamos novas demandas sobre o processo de execução da obra.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo I-1236/2018.

Ji-Paraná, 23 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

**TERMO DE PARALISAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, à paralisação da **ORDEM DE SERVIÇO 132/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I – A paralisação da OS 132/SEMPPLAN/DECONV/OMJP/2019, esta ação se dá em virtude de ações administrativas a serem definidas, e até que a secretaria de origem se pronuncie sobre o solicitado.

II – o prazo para entrega será oficiado tão logo obtenhamos resposta aos questionamentos.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo I-1236/2018.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

**TERMO DE PARALISAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, à paralisação da **ORDEM DE SERVIÇO 131/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I – A paralisação da OS 131/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, esta ação se dá em virtude do solicitado através do Ofício 771/MCMA/2019, até que o projeto seja aprovado junto a empresa fornecedora de ENERGIA ELETRICA se pronuncie quanto ao projeto protocolado.

II – o prazo para entrega será oficiado tão logo obtenhamos o documento acima listado.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo I-1236/2018.

Ji-Paraná, 20 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

**TERMO DE PARALISAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, à paralisação da **ORDEM DE SERVIÇO 035/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I – A paralisação da OS 035/SEMPPLAN/DECONV/OMJP/2019, esta ação se dá em virtude do solicitado através do Ofício 774/MCMA/2019, e até que a secretaria de origem se pronuncie sobre o solicitado

II – o prazo para entrega será oficiado tão logo obtenhamos resposta aos questionamentos.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo I-1236/2018.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

**PORTARIA N.º 155/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

SUBSTITUI ENG. CIVIL INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO **PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONSIDERANDO** a necessidade de **Substituição** do engenheiro civil o Sr. EDWARD LUIZ FABRIS, fica nomeada a Srta JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da elaboração de projeto para contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS que contemplem os serviços de (pintura, telas iluminação, limpeza e segurança) em todos os espaços esportivos descritos conforme memorando nº 007/SEMTEUR/PMJP/2019 em anexo. Conforme a Ordem de Serviço 015/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Art. 6º - Revoga-se, a partir desta data, a Portaria nº 015/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 05 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

**PORTARIA N.º 156/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto. **PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, acompanhamento da visita “in loco” para avaliação e elaboração de termo aditivo para a obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA II, no município de Ji-Paraná/RO, conforme solicitado pela empresa em 28/08/2019 e Ordem de Serviço 138/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 09 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

**PORTARIA N.º 157/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto. **PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita “in loco” referente a elaboração de estudo de viabilidade e elaboração de pré projeto referente à PAVIMENTAÇÃO dos trechos: RUA JULIO PRESTES, entre RUA SENA MADUREIRA à BRASILEIA e RUA BRASILEIA, da T-7 à T-10, neste Município), conforme a Ordem de Serviço 139/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 09 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

**PORTARIA N.º 158/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto. **PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita “in loco” referente a elaboração de projeto para INSTALAÇÃO DE NOVO RESERVATÓRIO DE AGUA NO CMEI PEDRO GONÇALVES, município de Ji-Paraná/RO, conforme a Ordem de Serviço 140/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 10 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**PORTARIA N.º 159/SEMPLAN/**  
**DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" referente a elaboração de projeto para CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA na escola MARIA ANTÔNIA, conforme memorando N°568/19/GAB/SEMED município de Ji-Paraná/RO, conforme a Ordem de Serviço 141/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 16 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n° 7438/GAB/PMJP/2017

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**PORTARIA N.º 160/SEMPLAN/**  
**DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" referente a elaboração de projeto para AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO GERIVALDO JOSE DE SOUZA, município de Ji-Paraná/RO, conforme a Ordem de Serviço 142/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 16 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n° 7438/GAB/PMJP/2017

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**PORTARIA N.º 161/SEMPLAN/**  
**DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo a elaboração de projeto referente a IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E CORRIDA, conforme pré projeto já apresentado, neste município de Ji-Paraná/RO e Ordem de Serviço 143/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 16 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n° 7438/GAB/PMJP/2017

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**PORTARIA N.º 162/SEMPLAN/**  
**DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Fica nomeado a Sr. EDSON CESÁRIO DE LIMA, engenheiro elétrico, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo a elaboração de projeto referente a PREVENÇÃO DE COMBATE A INCENDIOS NA INSTALAÇÃO DE ACOLHIMENTO GIRASSOL, conforme pré projeto já apresentado, neste município de Ji-Paraná/RO e Ordem de Serviço 145/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O Servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 17 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n° 7438/GAB/PMJP/2017

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**PORTARIA N.º 163/SEMPLAN/**  
**DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo a elaboração de projeto referente a CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO COM BANHEIROS E COZINHA, em NOVA COLINA, conforme pré projeto já apresentado, neste município de Ji-Paraná/RO e Ordem de Serviço 144/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 17 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n° 7438/GAB/PMJP/2017

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**PORTARIA N.º 164/SEMPLAN/**  
**DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EDSON CESÁRIO DE LIMA, engenheiro elétrico, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo a elaboração de projeto referente a SUBSTITUIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA JUNTÓ A UNIDADE BÁSICA DE SAUDE SÃO FRANCISCO, conforme pré projeto já apresentado, neste município de Ji-Paraná/RO e Ordem de Serviço 146/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O Servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n° 7438/GAB/PMJP/2017

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**PORTARIA N.º 165/SEMPLAN/**  
**DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDSON CESARIO DE LIMA, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP, do HOSPITAL MUNICIPAL do Município de Ji-Paraná, ressaltado que a vistoria é obrigatória. Ordem de Serviço 147/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 23 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n° 7438/GAB/PMJP/2017

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**PORTARIA N.º 166/SEMPLAN/**  
**DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo a elaboração de projeto de alteração da locação do Auditório do HOSPITAL MUNICIPAL, do Município de Ji-Paraná conforme a Ordem de Serviço 148/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 27 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n° 7438/GAB/PMJP/2017

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**PORTARIA N.º167/SEMPLAN/DE**  
**CONV/PMJP/2019**

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.  
**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo a elaboração de projeto para a substituição de calhas e verificação de vazão da tubulação existente do prédio da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 149/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná - RO, 27 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**PORTARIA N.º168/SEMPLAN/**  
**DECONV/PMJP/2019**

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.  
**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo a elaboração de projeto para a pavimentação da Avenida Edson Lima do Nascimento, entre o trecho Avenida Transcontinental até a Rua Proclamação, do Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 150/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná - RO, 01 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**PORTARIA N.º169/SEMPLAN/**  
**DECONV/PMJP/2019**

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.  
**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo a elaboração de projeto para contratação de empresa para reforma do palco da praça do Beira Rio Cultural (Fornecimento e Instalação do policarbonato da Cobertura), do Município de Ji-Paraná conforme a Ordem de Serviço 151/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná - RO, 01 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**PORTARIA N.º170/SEMPLAN/**  
**DECONV/PMJP/2019**

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.  
**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo a elaboração de projeto para aquisição de material para pintura de alvenaria e estrutura metálica do palco da praça do Beira Rio Cultural, do Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 152/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná - RO, 01 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 137/**  
**SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para estudo de viabilidade, implantação e adequação de conjunto semaforico e sinalização vertical e horizontal no trecho da BR-364 com RO-470 (Linha 94), neste Município.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**

I - Que seja efetuada visita "in loco" para estudo de viabilidade, implantação e adequação de conjunto semaforico e sinalização vertical e horizontal no trecho da BR-364 com RO-470 (Linha 94), neste Município. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III - Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria.

IV - O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 17 de outubro de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná - RO, 02 setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 138/SEMPLAN/**  
**DECONV/PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que efetue visita "in loco" para avaliação e elaboração de termo aditivo para a obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA II, no município de Ji-Paraná/RO.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**

I - Que efetue visita "in loco" para avaliação e elaboração de termo aditivo para a obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA II, no município de Ji-Paraná/RO, conforme solicitado pela empresa em 28/08/2019. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III - Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Srº DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV - O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 08 de outubro de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná - RO, 09 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 139/**  
**SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para estudo de viabilidade e elaboração de pré projeto referente a PAVIMENTAÇÃO dos trechos abaixo relacionados.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**

I - Que seja efetuada visita "in loco" para estudo de viabilidade e elaboração de pré projeto referente a PAVIMENTAÇÃO dos trechos: RUA JULIO PRESTES, entre RUA SENA MADUREIRA à BRASILEIA e RUA BRASILEIA, da T-7 à T-10, neste Município. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III - Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria.

IV - O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 11 de outubro de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná - RO, 09 setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 140/**  
**SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente a INSTALAÇÃO DE NOVO RESERVATÓRIO DE AGUA NO CMEI PEDRO GONÇALVES, município de Ji-Paraná/RO.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**

I - Que seja efetuada visita "in loco" para elaboração de projeto referente a INSTALAÇÃO DE NOVO RESERVATÓRIO DE AGUA NO CMEI PEDRO GONÇALVES, município de Ji-Paraná/RO. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III - Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria.

IV - O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 10 de outubro de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná - RO, 10 setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 141/**  
**SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente à CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA na escola MARIA ANTÔNIA, município de Ji-Paraná/RO.*  
**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:  
Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**  
I – Que seja efetuada visita "in loco" para elaboração de projeto referente a CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA na escola MARIA ANTÔNIA, conforme memorando N°568/19/GAB/SEMED, município de Ji-Paraná/RO. Ressalto que a vistoria é obrigatória.  
II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.  
III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria.  
IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 24 de outubro de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se, Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 16 setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 142/**  
**SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO GERIVALDO JOSE DE SOUZA, município de Ji-Paraná/RO.*  
**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:  
Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**  
I – Que seja efetuada visita "in loco" para elaboração de projeto para AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO GERIVALDO JOSE DE SOUZA, município de Ji-Paraná/RO. Ressalto que a vistoria é obrigatória.  
II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.  
III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria.  
IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 12 de fevereiro de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se, Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 16 setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 143/**  
**SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente à IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E CORRIDA, conforme pré projeto já apresentado, neste município de Ji-Paraná/RO.*  
**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:  
Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**  
I – Que seja efetuada visita "in loco" para elaboração de projeto referente a IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E CORRIDA, conforme pré projeto já apresentado, neste município de Ji-Paraná/RO. Ressalto que a vistoria é obrigatória.  
II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.  
III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria.  
IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 17 de dezembro de fevereiro de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se, Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 16 setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 144/**  
**SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente a CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO COM BANHEIROS E COZINHA, no distrito de NOVA COLINA, conforme pré projeto já apresentado, neste município de Ji-Paraná/RO.*  
**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:  
Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**  
I – Que seja efetuada visita "in loco" para elaboração de projeto referente a CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO COM BANHEIROS E COZINHA, no distrito de NOVA COLINA, conforme pré projeto já apresentado, neste município de Ji-Paraná/RO. Ressalto que a vistoria é obrigatória.  
II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.  
III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria.  
IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 30 de outubro de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se, Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 16 setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 145/**  
**SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente a PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIOS NA INSTALAÇÃO DE ACOLHIMENTO GIRASSOL, neste município de Ji-Paraná/RO.*  
**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:  
Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**  
I – Que seja efetuada visita "in loco" para elaboração de projeto referente a PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIOS NA INSTALAÇÃO DE ACOLHIMENTO GIRASSOL, conforme memorando 269/SEMAS/ADM/2019, conforme pré projeto já apresentado, neste município de Ji-Paraná/RO. Ressalto que a vistoria é obrigatória.  
II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.  
III – Informo que o engenheiro elétrico designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor Edson Cesário de Lima, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.  
IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 15 de outubro de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se, Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 16 setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 0146/**  
**SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de Projeto para SUBSTITUIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO, neste município de Ji-Paraná/RO.*  
**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:  
Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**  
I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente à SUBSTITUIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO, conforme memorando 150/GAB/SEMUSA/2019. Ressalto que a vistoria é obrigatória.  
II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.  
III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor Edson Cesário de Lima, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.  
IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega a entrega do projeto será até a data de 24 de Outubro de 2019, até as 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se, Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 17 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 147/**  
**SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP, do HOSPITAL MUNICIPAL do Município de Ji-Paraná.*  
**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017: Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**  
I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP, do HOSPITAL MUNICIPAL do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.  
II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.  
III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor Edson Cesário de Lima, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.  
IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 23 de março de 2020, às 10h00min, (esta sendo considerado neste período o prazo para elaboração e apresentação junto ao Corpo de Bombeiros, prazo para análise do bombeiro e prazo para elaboração das planilhas). Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se, Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 23 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 148/**  
**SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto de alteração da localização do Auditório do HOSPITAL MUNICIPAL, do Município de Ji-Paraná.*  
**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:  
Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**  
I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto de alteração da localização do Auditório do HOSPITAL MUNICIPAL, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.  
II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.  
III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.  
IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 04/12/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se, Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 27 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
ORDEM DE SERVIÇO Nº 149/  
SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para a substituição de calhas e verificação de vazão da tubulação existente do prédio da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Ji-Paraná.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:  
Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**  
I - Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para a substituição de calhas e verificação de vazão da tubulação existente do prédio da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.  
II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III - Informo que a Engenharia Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.  
IV - O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 07/11/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se, Publique-se.  
Ji-Paraná - RO, 27 de setembro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
ORDEM DE SERVIÇO Nº 150/  
SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para a Pavimentação da Avenida Edson Lima do Nascimento, entre o trecho, Avenida Transcontinental até a Rua Proclamação, do Município de Ji-Paraná.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:  
Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**  
I - Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para a Pavimentação da Avenida Edson Lima do Nascimento, entre o trecho, Avenida Transcontinental até a Rua Proclamação, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.  
II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III - Informo que a Engenharia Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.  
IV - O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 21/10/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se, Publique-se.  
Ji-Paraná - RO, 01 de Outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
ORDEM DE SERVIÇO Nº 151/  
SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para contratação de empresa para reforma do palco da praça do Beira Rio Cultural (Fornecimento e instalação do policarbonato da cobertura), do Município de Ji-Paraná.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:  
Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**  
I - Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para a Pavimentação da Avenida Edson Lima do Nascimento, entre o trecho, Avenida Transcontinental até a Rua Proclamação, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.  
II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III - Informo que a Engenharia Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.  
IV - O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 14/10/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se, Publique-se.  
Ji-Paraná - RO, 01 de Outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
ORDEM DE SERVIÇO Nº 152/  
SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para aquisição de material para pintura de alvenaria e estrutura metálica do palco da praça do Beira Rio Cultural, do Município de Ji-Paraná.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:  
Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**  
I - Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para a Pavimentação da Avenida Edson Lima do Nascimento, entre o trecho, Avenida Transcontinental até a Rua Proclamação, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.  
II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III - Informo que a Engenharia Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.  
IV - O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 14/10/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se, Publique-se.  
Ji-Paraná - RO, 01 de Outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/CPL/  
PMJP/RO/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3879/19/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11770/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: **R\$ 8.975.618,34 (oito milhões novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **21 de outubro de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2019.

**Eder Leoni Mancini**  
Presidente-Pregoeiro  
Decreto n. 11770/GAB/PMJP/2019

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/CPL/  
PMJP/RO/2019

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7209/19/SEMURFH

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11770/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a QUALIFICAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS NA CATEGORIA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, cujo objeto é a aquisição de suprimentos originais (TONER PRETO/BLACK), conforme especificações técnicas, constantes no

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMURFH. Valor Estimado: **R\$ 5.685,75 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **21 de outubro de 2019, às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2019.

**Eder Leoni Mancini**  
Presidente-Pregoeiro  
Decreto n. 11770/GAB/PMJP/2019

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 102/CPL/  
PMJP/RO/2019

PROCESSOADM. N. 4358/19/FUNDAÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11770/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná. Valor Estimado: **R\$ 33.342,10 (trinta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **21 de outubro de 2019, às 11:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2019.

**Eder Leoni Mancini**  
Presidente-Pregoeiro  
Decreto n. 11770/GAB/PMJP/2019

 ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/CPL/PMJP/  
RO/19

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.769/19 torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global. Processo nº 2624/2019 - SEMOSP. Fonte dos Recursos: **Próprio e Convênio**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em obra civil para execução de pavimentação em blocos de concreto hexagonal (Rua Jamil Pontes e Rua São Manoel)**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: **R\$ 619.575,41 (seiscentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**. Data de Abertura: **24 de outubro de 2019**. Horário: **10:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2019.

**Eder Leoni Mancini**  
Presidente da CPL



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/CPL/PMJP/RO/19

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.770/19 torna público para conhecimento dos interessados que o Edital de LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global, cujo objeto é a **Conclusão da construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Professor Antonio Ferreira de Souza Filho**, passa a ter a seguinte redação:  
Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 14 de outubro de 2019, às 10h00min.  
Leia-se: DATA DE ABERTURA: 25 de outubro de 2019, às 10h00min.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2019.

**Eder Leoni Mancini**  
Presidente da CPL



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

PORTARIA Nº 013/PRES/AGERJ/2019 JI-PARANÁ 07 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia membros da Comissão de Acompanhamento e Recebimento de material de consumo – sacos de lixo.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – AGERJI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento e Recebimento do material objeto do Processo Administrativo nº 22-49/2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

I – Aline de Souza Almeida – Diretora de Contabilidade da AGERJI  
II – Ursula Adria de Araújo – Diretora Administrativo-financeira da AGERJI.  
III – Suelen Galvão Quinto – assistente técnica da AGERJI/pra

Art. 2º A Comissão Especial deverá acompanhar a prestação dos serviços objeto do empenho referido no artigo primeiro desta portaria, além de certificar as notas fiscais.

Art. 3º As notas fiscais deverão ser certificadas por todos os membros da Comissão Especial.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão em ónus para o Município e considerada de relevância, tendo seu termo final na expiração da vigência contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLEDERSON VIANA ALVES**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 6157/GAB /PMJP/2016



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALVORADA D'OESTE**

Extrato da Ata de Registro de Preços  
Ata nº 091/SEMAD/2019  
Processo nº 1268-1/SEMAD/2019  
Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste Detentor: **MAX DOS ANJOS SOUZA - MEI**

**Objeto:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de (extintores, recarga de pó químico seco e água pressurizada), para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.

Valor Global **R\$ 7.680,00** (Sete mil seiscientos e oitenta reais).

Prazo: **12 (doze) meses**  
Data: **07/10/2019**  
Assinam:

**José Walter da Silva**  
**Cláudio Carlos da Silva** - Secretário Municipal de Administração – **Interviente**  
**Márcia da Silva** - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interviente**  
**Isael Francinelo** – Superintendente do Impres – **Interviente**  
**Cleonice Moura da Silva** - Secretária Municipal de Educação – **Interviente**  
**Eliane Muniz Souto** - Secretária Municipal de Prom. da Criança e do Adolescente – **Interviente**  
**MAX DOS ANJOS SOUZA - MEI** – Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos. A ata completa encontra-se disponível no site [www.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br)

**Oldiglei Odair Veronez**  
Pregoeiro



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALVORADA D'OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/CPL/2019  
PROCESSO Nº 1393-1/SEMAD/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10% acima do melhor preço válido**, caso não houver ME/EPP/MEI no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), **PODERÁ PARTICIPAR** outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes da preferência da MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a SEMAD.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de (**decoreação natalina e aquisição de materiais elétricos e esportivos**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R\$ 40.620,75** (quarenta mil seiscientos e vinte reais e setenta e cinco centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

**b) Da sessão de abertura:**  
**Cadastramento de propostas até o dia: 18/10/19 às 10:55 hs.**  
**Abertura das propostas: 18/10/19 às 11:00 hs.**  
**Início do pregão: 18/10/19 às 11:30 hs.**  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**c) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1393-1/SEMAD/2019.

**d) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica
04.122.0005.2013	3.3.90.39-99
04.122.0005.2013	3.3.90.30-99

**F. de Recursos** **Ficha**

SEMAD	69
SEMAD	74

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site [www.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br) Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste/RO, 07 de outubro de 2019.

**OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**  
PREGOEIRO



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JARU**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/PMJ/2019.**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA**  
**PREÇO GLOBAL**  
**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**  
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 090/GP/2019, torna público o resultado de julgamento técnico da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/PMJ/2019**, ocorrida em 20 de setembro de 2019, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Serviços de Construção da Praça Pública, Que Será Construída Na Rua Francisco Sá Oliveira, Lote 01 A, Quadra 23, Savana Park, na Cidade de JARU/RO**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL. Processo Administrativo nº 1-2828/2019. Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a empresa **CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**. CNPJ: **17.512.584/0001-87**, no valor de **R\$ 585.099,71**, conforme **Parecer Técnico** expedido à (fl. 2256) dos autos em epígrafe. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail [cpl@jaru.ro.gov.br](mailto:cpl@jaru.ro.gov.br)

Demais publicações no site [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br), link “Editais e Licitações”.

Jaru, 07 de outubro de 2019.

**Warlen Pereira Barboza**  
Presidente da CPL  
(assinado em 07/10/2019 às 10h36min)



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE MIRANTE DA SERRA**

**JUSTIFICATIVA Nº 58/CPL/2019**  
PROCESSO Nº 1075/2019 SECRETARIA: SEMUG

DATA: 27/07/2019 MEM: 145/SEMUG  
FIRMA: EQUATORIAL VIAGENS E TURISMO EIRELI  
CNPJ: 04.602.452/0002-85  
VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS REAIS).

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA JI -PARANÁ – RO / BRASILIA – DF / BRASILIA – DF / JI PARANÁ – RO,

**ORDENADOR DE DESPESAS,**  
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:  
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

**ADJUDICAÇÃO**

**CARLOS WILLEN DOBELIN**  
PRESIDENTE- CPL

**GESSIKA CORREIA DE SOUZA**  
1º MEMBRO

**MARTA UENE DE FREITAS SOARES**  
2º MEMBRO

**LEIDIMAR SOUZA DE PAULA**  
3º MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE MIRANTE DA SERRA**

**JUSTIFICATIVA Nº 038/CPL/2015**  
PROCESSO Nº 168/2015 SECRETARIA: SEMUG

DATA: 27/08/2015 MEM: 09/SEMUG  
FIRMA: SOUZA & SANTOS AGENCIA DE VIGEM LTDA  
CNPJ: 34.735.274/0001-40  
VALOR: R\$ 2.733,76 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA PORTO VELHO – RO / BRASILIA – DF / BRASILIA – DF / PORTO VELHO – RO

**ORDENADOR DE DESPESAS,**  
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:  
“Artigo 24 – É dispensável a licitação:  
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

**CARLOS WILLEN DOBELIN**  
PRESIDENTE- CPL

**EDER LEONI MANCINI**  
1º MEMBRO

**LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**  
2º MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/CPL/2019 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.  
Processo Administrativo: Nº 1107/SEM-SAU/2019.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/10/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/10/2019; **Início da sessão pública de lances: Dia 18/10/2019 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cpl.seringueiras@hotmail.com](mailto:cpl.seringueiras@hotmail.com).

Seringueiras-RO, 07 de Outubro de 2019.

**LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**  
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019  
Pregoeiro Oficial

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS A PROPRIEDADE RURAL de JURANDIR DA SILVA SALESIANO - CHÁCARA SANTA LUZIA - CPF. 390.417.512-20, SITU à LINHA 12 SUL - KM - 7,5, ZONA RURAL- SETOR SERINGUEIRAS**  
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO em COORDENADAS DO POÇO CACIMBA - 11° 48' 51.55" S e 62° 55' 59.43" W = c- 186,00 m e COORDENADAS DA SEDE 11° 48' 51.00" S e 63° 55' 59.00" W = c- 186,00 m com E mail gestora.ambiental2014@gmail.com, SOLICITA a de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO de água no POÇO CACIMBA em COORDENADAS DO POÇO do EMPREENDIMENTO 12° 03' 05.25" SUL e 63°, cuja água será utilizada nas atividades de irrigação da AGRICULTURA e saneamento do Empreendimento.

SERINGUEIRAS – RO, – RO 02 DE OUTUBRO de 2.019.

**JURANDIR DA SILVA SALESIANO -**  
CPF. 390.417.512-20.

**SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**  
O Sr. **LUAN RODRIGUES MARTINELLI**, residente e domiciliado à BR/364, LOTES: 42 E 42/A, SEÇÃO D. GLEBA PYRINEOS, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº: 985.536.662-04, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 07 de Outubro de 2.019, a SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS, para CAPTAÇÃO E/OU LANÇAMENTO DE EFLUENTES, cujo pontos estão localizados nas Coordenadas Geográficas, Captação de Água, Latitude: 11° 00' 47" Longitude: 61° 55' 14" e Lançamentos de Efluentes, Latitude: 11° 00' 53" e Longitude: 61° 55' 20" cuja água será utilizada na atividade PISCICULTURA.

JI-PARANÁ-RO, 07 de OUTUBRO de 2019.

**LUAN RODRIGUES MARTINELLI**  
PROPRIETÁRIO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DO VALE DO PARAÍSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 14/CPL/2019**

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 5927 de 20 de Maio de 2019, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 14/CPL/2019 regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal 5.144/17, com sessão de abertura marcada para o dia: 31/10/2019 às 10:00 hs, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico, parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.

TIPO: Menor Preço  
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global  
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de meio fio e sarjeta com extrusora, a obra será executada nas vias urbanas neste Município de Vale do Paraíso – RO, conforme detalhado no Projeto em anexo, sendo uma extensão total de 1.083,35m.

ITEM	RUAS E AVENIDAS	TRECHO	VOLUME CONTRATADO (m²)	EXT. TOTAL CONTRATADO (m)
1.0	RUA 07 DE SETEMBRO	RUA CEREJEIRA/ RUA AROEIRA	5,60	101,49
2.0	RUA AROEIRA	RUA 07 DE SETEMBRO/ RUA AROEIRA	11,21	203,00
3.0	RIUADOLFO J. ALVES	RUA TIRADENTES ATE FINAL	7,56	136,90
4.0	RUA MARGINAL PINHEIROS	RUA 13 DE FEVEREIRO/ RUA TIRADENTES	7,56	136,90
5.0	RUA TIRADENTES	AV. BRASIL/ RUA TIRADENTES	7,40	134,01
6.0	RUA PROJETADA 1	RUA ARAUCÁRIA/ RUA JEUQUITIBA	8,45	153,07
7.0	RUA PROJETADA 2	RUA ARAUCÁRIA/ RUA JEUQUITIBA	8,17	146,00
8.0	RUA ARAUCÁRIA	RUA PROJETADA 2	3,91	70,88
<b>EXTENSÃO TOTAL</b>				<b>1.083,35 m</b>

VALOR ORÇADO: **R\$ 44.858,14** (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programação	
Órgão:	02.08 – Sec. Municipal de Obras Serv. Públicos
SMS	00455/19
Funcional:	15.451.1009.2051.0000 Manutenção e Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento:	4.4.91.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:	427
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios/Ordinários - USINA

ABERTURA DA SESSÃO: 31/10/2019 às 10:00 hs (Dez Horas) Hora local.  
Informações Complementares: O Edital resumido encontra-se à disposição dos interessados no site <http://transparencia.valeodoparaíso.ro.gov.br>, porém o edital completo com seus anexos deverá solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, mediante a entrega de prn drive para upload dos arquivos ou solicitado através do e-mail: [cpl.net@outlook.com](mailto:cpl.net@outlook.com). Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005

Vale do Paraíso – RO 07 de Outubro de 2019.

**Eliandra Vitória da Silva**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALVORADA D'OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/CPL/2019**  
**PROCESSO Nº 1261-1/SEMOSP/FITHA/2019**

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **DO OBJETO:** Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), dentro do plano de trabalho conforme convênio nº 024/2019/FITHA, valor estimado: **R\$ 253.675,00** (duzentos e cinquenta e três mil seiscientos e setenta e cinco reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) **Da sessão de abertura:**  
Cadastramento de propostas até o dia: **18/10/19 às 08:55 hs.**  
Abertura das propostas: **18/10/19 às 09:00 hs.**  
Início do pregão: **18/10/19 às 09:30 hs.**  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL: www.licitanet.com.br**

c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1261-1/SEMOSP/FITHA/2019.

d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2069	33.90.30-01	CONVÊNIO Nº 024/2019/FITHA	841

Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site [www.alvoradadooeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadooeste.ro.gov.br) Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 07 de outubro de 2019.

**OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**  
PREGOEIRO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/CPL/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTES: SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMOSP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 887/SEMAD/2019.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13 KG. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/10/2019; Data para abertura de propostas a partir das 10:00 horas do dia 18/10/2019; **Início da sessão pública de lances: Dia 18/10/2019 às 10:30 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cpl.seringueiras@hotmail.com](mailto:cpl.seringueiras@hotmail.com).

Seringueiras-RO, 07 de Outubro de 2019.

**LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**  
PORT. Nº 021/GAB/PMS/2019  
Pregoeiro Oficial

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DO VALE DO PARAÍSO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 015/CPL/2019**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 4-101/SEMTAS/2019, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Presencial 015/CPL/2019 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: **PROCESSO Nº: 4-101/SEMTAS/2019**  
MODALIDADE: **MENOR PREÇO POR ITEM.**  
OBJETO: Aquisição de Serviços de Locação de Mini-Parque para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, relacionados neste Termo de Referência no anexo Empresa(s) Vencedora(s): **N G S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 21.745.751/0001-07, VALOR: R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais). **PARECER JURÍDICO:** Loana Carla dos Santos Marques; Data: 02/10/2019  
**PARECER CONTROLE:** Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 07/10/2019  
Para maiores informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 07 de Outubro de 2019.

EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Ronaldo Estevão da Silva**  
Vice Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DO VALE DO PARAÍSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/CPL/2019**  
**O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de Maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/CPL/2019**  
**PROCESSO Nº 1-686/C.G.S.R.P/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMTAS, SEMPLAD E SEMECE, de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.  
**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 401.389,22 (Quatrocentos e Hum Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos);**

**LOCAL: www.licitanet.com.br**  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

**CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA**

Recebimento das propostas	Das 07:00 hs do dia	08/10/2019	Até as 08:50hs do dia	05/11/2019
Abertura das propostas <td>Das 09:00 hs do dia</td> <td>05/11/2019</td> <td>Até as 10:50hs do dia</td> <td>05/11/2019</td>	Das 09:00 hs do dia	05/11/2019	Até as 10:50hs do dia	05/11/2019
Início da sessão pública <td>As 11:00 hs do dia</td> <td>05/11/2019</td> <td colspan="2">Obs.: Horário de Brasília</td>	As 11:00 hs do dia	05/11/2019	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na íntegra esta à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valeodoparaíso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: [cpl.net@outlook.com](mailto:cpl.net@outlook.com). Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 07 de Outubro de 2019.

**Eliandra Vitória da Silva**  
Pregoeiro Interino  
Decreto nº 5928 de 20/05/2019



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DO VALE DO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - DRH**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no 1º Concurso Público disposto no Edital nº 01 de 14 de Junho de 2019, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

**NUTRICIONISTA**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE DE SOUZA ROCHA	NUTRICIONISTA 40 HS	1º LUGAR

**MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CLEBISON SEIDEL JANSEN	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS) 40 HS	1º LUGAR
DARCI COELHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS) 40 HS	2º LUGAR
REGINALDO LUIZ PINHEIRO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS) 40 HS	3º LUGAR
JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSE	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS) 40 HS	4º LUGAR

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:**

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia autenticada de todos os documentos juntamente com a documentação original de:

- Cédula de Identidade - RG;
- Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88, art.12 e 37);
- Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cartão PIS / PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação nas últimas eleições que antecederam à posse;
- Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
- Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência do edital, de acordo com o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados;
- Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
- Fotocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
- Comprovante de residência;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo público conforme anexo I deste;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
- Declaração de bens conforme anexo II deste;
- Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;
- Fotocópia de Curso específico para condutores de Ônibus de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008.
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Regidos pela CLT cópia e original.
- Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da saúde pública Municipal de Vale do Paraíso;
- Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo a legislação em vigor, observando o que segue:

- A inspeção médica terá caráter eliminatório;
- A inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;
- Todos os exames correrão às expensas do candidato;
- Os exames médicos poderão ser realizados na Rede Pública de Saúde Municipal, estadual ou Federal, ou ainda na Rede Privada de Saúde;
- Exames laboratoriais apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

- Hemograma, com contagem de plaquetas;
  - Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;
  - Glicemia de jejum;
  - Creatinina;
  - Colesterol total;
  - Colesterol HDL;
  - Triglicérides;
  - EAS Urina rotina;
  - EPF - Fezes parasitológicos;
  - Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
  - Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.
  - Radiografia da coluna total.
6. Exames complementares, como eletroencefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.

- Conta Corrente (extrato do Bradesco)
- Certidão de Ação Civil;
- Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) e Federal (Polícia Federal)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
- CND-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA.
- OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS E CARTÓRIO.**

2019.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Outubro de

ANEXO I

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins previstos em lei que dispõe sobre acumulação de cargos e empregos públicos.

**I - PODER**

- Nome:
- Cargo/Emprego:
- Lotação:
- Acumula outro Cargo/Emprego ou possui algum vinculo no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico? SIM ( ) NÃO ( )

**II - ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO**

- Órgão:
- Cargo/Emprego:
- Regime Jurídico:
- Jornada de Trabalho:
- Com ônus? SIM ( ) NÃO ( )

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatur

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Aos ---- dias do mês de ---- de 2019, tendo em vista a contratação para exercer o cargo de ----, -- hs.

Declaro bens e direitos de Posse:

DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO	VALOR
-----	-----	-----

OU

**Nada a Declarar**

Fico ciente de que será observado o sigilo quanto ao teor desta Declaração o qual somente será levado a Conhecimento Público após devidamente autorizado e nos casos legalmente previstos em Lei.

Local, \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE**

**Extrato da Ata de Registro de Preços  
Ata nº 092/SEMED/2019  
Processo nº 1319-1/SEMED/2019  
Pregão Eletrônico nº 060/CPL/2019  
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste  
Detentor: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - ME**

**Objeto:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de **serviços de interligação 30 megas para compartilhamento de link dedicado (fibra óptica) com a prefeitura municipal através de I2L, e 10 megas (via rádio), com a garantia de 100% (cem por cento) de velocidade de acesso (sistema download/upload), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.**

Valor Global **R\$ 37.999,92** (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).  
Prazo: **12 (doze) meses**  
Data: **07/10/2019**

Assinam:

**José Walter da Silva**  
**Cleonice Moura da Silva** - Secretária Municipal de Educação - **Interveniente**  
**Isael Francelino** - Superintendente do Impres - **Interveniente**  
**ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - ME** - Detentor  
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**  
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br**

**Oldiglei Odair Veronez**  
Pregoeiro



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**  
Estado de Rondônia  
Exercício: 2019  
Decreto nº 110/2019 DE 30/setembro/2019

**Ementa:** Abre Crédito Especial por Superávit Financeira no valor de R\$ 159.827,50 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos) no orçamento vigente geral do município e Contém Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 960/2019 de 16/09/2019, sancionada e publicada em 30/09/19, combinada com a Lei Federal 4320/64.

Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias petionárias. Conforme processo nº 872-1/2019.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 159.827,50 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

Ficha	Unidade	Funcional	Programática	Natureza da Despesa	Recurso	Valor
Crédito 847	02.06.00	08.243.0016.2309	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999		60.000,00
Recurso 1.000.9999						
Crédito 848	02.06.00	08.243.0016.2309	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999		15.000,00
Recurso 1.000.9999						
Crédito 849	02.06.00	08.243.0016.2309	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000.9999		31.000,00
Recurso 1.000.9999						
Crédito 850	02.06.00	08.243.0016.2309	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000.9999		25.000,00
Recurso 1.000.9999						
Crédito 851	02.06.00	08.243.0016.2309	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999		28.827,50
Recurso 1.000.9999						

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de Superávit financeiro, considerando o saldo existente em oc bancário 7.101-3 FMDCA, em 31/12/2018 de acordo (Art. 43, Inc. I e parágrafo 3º da Lei 4.320/64);

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Walter da Silva  
Prefeito Municipal

PUB. NO ATRO DA PREFE. MUNICIPAL  
07/10/2019  
Oldiglei Veronez



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida São Paulo nº. 4816 – 3 Poderes – Alvorada D’ Oeste – RO  
Telefone: (69) 3412-3861 – E-mail: [editaleleicaoconselhottutelar@gmail.com](mailto:editaleleicaoconselhottutelar@gmail.com)

## EDITAL N. 02 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

### REABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ALVORADA DO OESTE RO

O presidente do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALVORADA DO OESTE – RO, no uso da atribuição são conferida pela Lei Municipal de n. 590/2008 e as disposições contidas nas Leis n. 8.069/90 e 12.696/2012 e art. 7º da Resolução de n. 170/14/CONANDA e recomendações do Ministério Público de n. 2019.0010.1001.6297 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada do Oeste – RO e as deliberações do colegiado no dia 14/08/2019 e principalmente o que rege o Art. 37 da Lei Municipal de n. 590/08. faz publicar o **EDITAL DE REABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES** para o quadriênio **2020/2024** aprovado na Resolução de n. 9 de 07.10.2019 do CMDCA local.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O presente processo seletivo é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014/CONANDA e pela Lei Municipal n. 590/08, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca Alvorada do Oeste- RO, **torna público a Reabertura Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Alvorada do Oeste, mediante condições estabelecidas neste edital.**

1.2. Este Edital será publicado o dia **07.10.2019**;

1.3. As inscrições estarão disponíveis na sala do CMDCA prédio da SEMCA, nos dias: **08.10.2019 à 11.10.2019**. (segundas às sextas-feiras)

1.4. Serão eleitos 05 (cinco) conselheiros e os demais aprovados e eleitos serão Suplentes na ordem decrescente.

#### 2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1.O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Que são subordinados administrativamente pela SEMCA e ordinariamente pelo CMDCA, subordinados administrativamente pela SEMCA e ordinariamente pelo CMDCA.

2.2. A SEDE DO CONSELHO TUTELAR funcionará de segunda a sexta, conforme horário de expediente da SEMCA.

2.3.A base de atendimento do Conselho Tutelar está relacionado com o ECA e o Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

2.4.atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos: 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII da Lei Federal de n. 8.069/90/ECA;

2.5.atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII da Lei Federal de n. 8.069/90/ECA;

2.6.representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, Parágrafo 3º, inciso II da Constituição Federal e Resolução do CONANDA

a) encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao ministério público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo síntese dos dados referentes ao exercício de sua atribuições, como as demandas e deficiências na implementação de políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

b) em conjunto com os membros do CMDCA, SEMCA, coletar dados e informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas voltadas a crianças e aos adolescentes deste município;

c) participar das reuniões manter relação de parceria com o CMDCA;

d) tomar providências e aplicar medidas de proteção, e/ou pertinentes aos pais e responsáveis, decorrente da lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

e) atuar de forma efetiva e definitiva em casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposição prevista na Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 e em caráter resolutivo da intervenção do Conselho tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionados.

6.4. O conselheiro tutelar articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

a) As articulações similares será tomada efetuada junto à Polícia Civil e Militar, Ministério Público, Poderes: Judiciário, Executivo e Legislativo e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência.

#### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES

3.1. Residir e votar no Município de Alvorada do Oeste;

3.2. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos.

3.3. cópia e original do documento oficial com foto (RG ou CNH ou CTPS);

3.4. cópia do CPF e da Certidão de Nascimento ou Casamento/declaração de convivência;

3.5. Comprovante de Residência (Xerox).

3.6. Uma foto 3X4 recente.

3.7. Certificado Reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório para candidato masculino (Xerox).

3.8. cópia de comprovação de escolaridade Ensino Médio - certificado;

3.9. Ter conhecimento de informática comprovada - Certificado;

3.10. Reconhecida a idoneidade moral e estar no gozo de seus direitos políticos (certidões: cível, criminal e eleitoral);

3.11. ser submetido a um teste de avaliação dos conhecimentos de: Língua Portuguesa, Matemática, Informática, Legislação Específica e Conhecimentos Gerais, e ser aprovado com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da nota geral e não zerar em nenhuma das áreas aplicadas.

3.12. a taxa de inscrição será sempre no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente e deverá ser feita mediante depósito bancário na conta do fundo, para **cobertura das despesas em capacitação dos conselheiros tutelares eleitos.**

3.13. certidão negativa de ações cíveis e criminais dos últimos 05 (cinco) anos do candidato, do Tribunal de Contas e da administração pública municipal de que o mesmo não responde a sindicância e a processo administrativo;

3.14. declaração de 03 (três) pessoas da comunidade, comprovadamente idôneas, atestando idoneidade moral e social com firma reconhecida;

3.15. Xerox do comprovante da taxa de inscrição que será de R\$ 98,00 reais, mediante depósito bancário na conta do FUMIDCA; (Art. 34, XI, Lei nº 590/08);

a) utiliza-se ao novo edital os valores recolhido ao FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE dos candidatos inscritos no Edital n. 01/2019;

b) devolve-se os valores recolhido ao FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE aos candidatos que não concorrerão as eleições do 2º certame;

3.16. Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício de Conselheiro Tutelar (atestado médico).

3.17. Teste/prova de Avaliação de conhecimento aplicada em local previamente indicada pela Comissão.

3.18. Quando o aprovado for convocado, deverá ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, sábados, domingos e feriados.

3.19. Ter nacionalidade brasileira.

3.20. Não haver ou estar respondendo processo administrativo ou criminal no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

3.21. O teste de avaliação de conhecimento será elaborada pela Comissão Examinadora por empresa especializada e/ou parceria com Universidade Pública e Federal firmado pelo Administrador Municipal.

3.22. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes a eleição em qualquer parte do Brasil;

3.23. submeter-se a entrevista com: Psicólogo e/ou Assistente Social e testes psicológicos;

3.24. Em caso do Suplente assumir dentro do 1º (primeiro) ano do quadriênio é considerado um mandato completo.

3.25. Devem ser apresentados os documentos originais e cópias no momento da inscrição.

a) Aproveita-se cópias dos documentos vigentes, apresentados no ato da inscrição do edital n. 01/2019. Cabendo aos candidatos requerer cópias ao presidente do CMDCA e em posse dos mesmos entregar a Comissão Eleitoral no ato da inscrição do novo certame.

3.25. O edital do processo seletivo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste-RO <http://transparencia.alvoradadoeste.ro.gov.br/CONSELHOS/conselho-tutela/> na aba de "ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR" e fixado no mural da: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, SEMCA, SEMADES, SEMED, ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO E DIÁRIO OFICIAL/AROM.

#### DO PROCESSO DA ELEIÇÃO

3.1. O processo de eleição contará das seguintes etapas;

a) Registro de candidatura individual, não sendo admitida composição de chapas;

b) Reunião com todos os inscritos;

c) Aplicação de Teste de Avaliação de conhecimentos;

d) Avaliação Psicológica;

e) Reunião com todos os aprovados;

f) Propaganda Eleitoral;

g) Pleito Eleitoral;

h) Curso de Capacitação a Conselheiros tutelares titulares e suplentes

i) Nomeação e posse.

#### 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares quando convocados, exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva sendo incompatível com o exercício de outra função pública em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.

4.2. A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva.

4.3. Os 5 (cinco) Conselheiros eleitos e convocados farão jus à remuneração conforme Lei municipal, no qual hoje é no valor de **R\$ 1.431,00 (Mil Quatrocentos e Trinta e Um reais)**.

4.4. Sendo eleito o Funcionário Público Municipal fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação de vencimentos;

4.5. A remuneração recebida pelo Conselheiro Tutelar, não gera relação de emprego com a municipalidade, por ser cargo eletivo.

#### 5. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA

5.1. A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em 2019, formada por 03 (três) membros do CMDCA, conforme Resolução n. 007/2019 de 23 de setembro de 2019. É encarregada de analisar os pedidos de registros de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, bem como direcionar as ações e documentos necessários para o êxito do processo. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação;

5.2. Notificar os candidatos impugnados por edital, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para apresentação de defesa.

5.3. Caberá recurso dos candidatos qualquer decisão da Comissão Eleitoral Organizadora do Processo de Escolha e o plenário do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade de **01 (um) dia**.

5.4. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público.

5.5. Realizar reunião destinada a dar informações e conhecimento formal das regras regimentais com os candidatos, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na Lei Municipal 590/08;

5.6. Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

5.7. Analisar, decidir, fazer relatório e relatar ao plenário do CMDCA, qualquer acontecimento ocorrido nas inscrições, no dia da prova, no período de propaganda política, no dia da eleição e apuração;

5.8. Organizar todo o Processo de Escolha através de se fazer cumprir o calendário elaborado e contido neste Edital aprovado pelo plenário do CMDCA;

5.9. Escolher e divulgar o local de prova;

5.10. Divulgar, imediatamente o resultado de teste/prova escrita e após a apuração o resultado oficial da votação;

5.11. Divulgar o resultado final dos Conselheiros Titulares e os Suplentes.

#### 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na comarca de Alvorada do Oeste /RO, (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15- CONANDA).

a) Qualquer pessoa com qualquer grau de parentesco e que atenda o edital, pode participar do processo de escolha, só que os parentes não poderão assumir no mesmo conselho.

#### PRIMEIRA ETAPA

##### 7. DA INSCRIÇÃO

A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de **07 de outubro de 2019 à 11 de outubro de 2019**, o qual deverá ser entregue pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada do Oeste, na Avenida São Paulo nº 4816, Bairro Três Poderes, das 8h às 13h, de segundas a sextas-feiras. O edital estará disponível nos lugares citados. E qualquer pessoa pode solicitar através do e-mail: [editaleleicaoconselhottutelar@gmail.com](mailto:editaleleicaoconselhottutelar@gmail.com) ou pessoalmente no CMDCA/SEMCA.

7.1. As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.

7.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópia em uma via para fé e contrafé.

7.3. Todos os candidatos deverão seguir o que determina no item 3 deste edital.

#### SEGUNDA ETAPA

##### 8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A análise da documentação pela Comissão, exigida no presente edital será realizada até o dia **12 de outubro de 2019** na sede do CMDCA/SEMCA. Essa fase é eliminatória.

8.2. O resultado será publicado no dia 14 DE OUTUBRO DE 2019 no **portal eletrônico da Prefeitura, nos murais das repartições públicas e no diário oficial**.

8.3. O candidato terá 05 (cinco) dias úteis para contestar.

8.4. A Comissão terá 01 (um) dia útil para julgar a contestação.

8.5. Data da Publicação da relação definitiva dos candidatos será no dia 22.10.2019.

##### 9. DA PROVA

9.1.O exame de conhecimentos específicos de caráter eliminatório terá duração de 04 (quatro) horas, realizado por meio de prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltiplas escolhas, contendo 04 (quatro) alternativas, "a", "b", "c" e "d". Nas questões de múltiplas escolhas, serão elas: 05 (cinco) de Língua Portuguesa; 05 (cinco) de informática; 05 (cinco) de Conhecimento Gerais; 05 (cinco) de Matemática e 30 (trinta) de Conhecimentos Específicos sobre o ECA.

9.2.Local da prova será na E.E.F.M. SANTA ANA no dia **27.10.2019** 9.3.Publicação do gabarito provisório será publicado no dia 28/10/2019.

10.Publicação definitiva dos candidatos aptos para a próxima etapa será no dia **29.10.2019**

10.1.O tempo de duração da prova será de 4h, tendo o início às 08h e término às 12h;

10.2.Será entregue ao candidato o caderno de questão e o cartão resposta que não poderá ser substituído,

10.3.O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato, não poderá conter rasuras.

10.4.O candidato só poderá sair levando o caderno de questão após 2h do início da prova.

10.5.Os três últimos candidatos só poderão se retirar da sala juntos.

10.6.Os portões serão fechados com 15 minutos de antecedência, do início do teste/prova.

10.7.Os candidatos deverão apresentar documento pessoal com foto, e estar munidos de caneta esferográfica preta ou azul.

10.8.O candidato que conseguir 60% de acerto na prova será considerado apto.

##### 11.DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

11.1.A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participação do processo seletivo, no prazo de **05 (cinco) dias**, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada a Comissão.

11.2.Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo seletivo e comunicado por escrito e/ou telefones (69 – 9 9273-1975 Presidente da Comissão Roseaide Távora e/ou 9-8493-9796 Presidente do CMDCA) . Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. E sem prejuízo aos demais participantes.

11.3.O candidato impugnado terá **02(dois) dias** após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4.A Comissão publicará a relação definitiva dos candidatos aptos para participar da prova no dia 22.10.2019.

11.5. Data, local e horário da prova: O teste/prova será aplicado no dia **27.10.2019 (domingo) das 08h às 12h** na E.E.F.M. SANTA ANA.

11.6.Qualquer participante do Processo de escolha que verificar qualquer situação suspeita durante a aplicação do teste/prova, dentro da sala ou fora dela, deverá registrar na ata de aplicação de teste/prova queixa na hora para qualquer membro da Comissão Especial Eleitoral que receberá, anotar e a Comissão julgará o caso em separado.

11.7.No dia 28.10.2019 será publicado o gabarito provisório do teste/prova escrito.

11.8. No dia 07.11.2019 será publicado o resultado final da teste/prova;

#### TERCEIRA ETAPA

##### 12.EXAME PSICOLÓGICO

12.1.O exame psicológico será realizado pelos candidatos aprovados nos dias: **09.11.2019 e 10.11.2019** em local a ser indicado pela Secretária da SEMCA;

12.2. Os Exames psicológicos possui caráter eliminatório, sendo aptos ou inaptos.

12.3. Publicação dos resultado dos candidatos aptos e inaptos no dia **11.11.2019**

#### QUARTA ETAPA

##### 13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

13.1. Reunião do CMDCA, com a Comissão e todos os candidatos no dia **11.11.2019 às 08h, para sortear os nomes e números dos candidatos** no Auditório do Ministério Público. Todos os candidatos para disputar o pleito eletivo devem estar presente. A ausência, sem uma justificativa legal, elimina o candidato.

13.2. Os números dos candidatos devem ser do **número 10 em diante**.

13.3. A campanha eleitoral dos candidatos começa dia **12.11.2019 até 06.12.2019**

13.4. Cabe ao chefe do Poder Executivo, CMDCA e SEMCA com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.5. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.6. No material de campanha os candidatos poderão usar **nome o numeromensagem, frase que o identifique, currículo, histórico** e o que está previsto neste Edital;

13.7. A propaganda eleitoral em vias e logótipos públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas d

13.8. o Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.9. os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.10. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

13.11. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Eleitoral, designada pelo CMDCA pelo menos 03 (três) dias de antecedência;

13.12. Cabe à Comissão Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e repostas;

13.13. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés, carro de som e outros meios não previstos neste Edital;

13.14. É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.15. Não é permitido vincular o nome do candidato ou o seu sobrenome a empresa, repartição pública, igreja ou outros, consultar a Comissão.

13.16. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.17. Fica proibido o transporte oficial/particular de Eleitores em carro ou outro meio de transportes.

13.18. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### 14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

**14.1.A** eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Alvorada do Oeste/RO realizar-se-á no dia **08.12.2019 das 8h às 17h na E.E.E.F.M. SANTA ANA** (Conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA e o Art. 37 da Lei municipal 590/08)

**14.2.No dia 09.12.2019** os membros do CMDCA se reunirá com a Comissão Especial Eleitoral para homologar e prestar relatório ao Prefeito, MP, SEMCA, PGM, REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO e a população em geral.

**14.3.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas de lona cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia;

**14.4.As** cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

**14.5.Nas** cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

**14.6.As** mesas receptoras de votos deverão lavar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

**14.7.Após** a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

**14.8.O** eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

**14.9.O** eleitor poderá votar em apenas um candidato;

**a)** O somente os eleitores que fizeram a **biometria até o dia 27.09.2019** que poderão votar;

**14.10.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

**14.11.** Será também considerado inválido o voto:

**a)** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

**b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

**c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

**d)** que tiver o sigilo violado.

**14.12.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados para cada Conselho Tutelar, ressalvados a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

**15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA**

**15.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**15.2.É** também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

**15.3.Os** candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

**15.4.Caberá** à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**16. EMPATE**

**16.1.**Em caso de empate terá preferência o que obteve maior numero de acertos no teste/prova escrita. Continuando empatado será chamado o candidato com idade mais elevada, persistindo o empate, será chamado o que residir por mais tempo no município.

**17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**17.1.**Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no portal eletrônico da Prefeitura, nos murais das repartições públicas e no diário oficial, que encaminhará ao Ministério Público e divulgará na imprensa local os nomes dos 05 (cinco) candidatos eleitos e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.**Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no portal eletrônico da Prefeitura, nos murais das repartições públicas e no diário oficial/AROM (MP, na sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Ministério Público, SEMCA, Postos de Saúde, Câmara Municipal e Escolas estaduais e municipais de Alvorada do Oeste-RO) e Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste-RO.

**18.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal n. 590/08.

**18.3.É** de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha no portal eletrônico da prefeitura.

**18.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanharem todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias no dia (07.11.2019) de lação de urnas, votação e apuração;

**18.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

**18.6.** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA; O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

**18.7.** Caso necessário a Comissão poderá acrescentar um adendo neste Edital para melhorar e/ou adequar a realidade vigente.

**19. DOS RECURSOS**

**19.1.** Realizado o Processo seletivo, toda e qualquer problema de ordem disciplinar ou outro motivo, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial, protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

**19.2.** Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Especial do Processo seletivo.

**19.3.O** candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação oficialmente formalizada.

**19.4.** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão a o máximo de celeridade.

**19.5.** A decisão proferida nos recurso pela Comissão Especial é irrecorrível, na esfera administrativa.

**19.6.** Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos aprovados no exame seletivo, com cópia ao Ministério Público.

**20. CURSOS DE INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO**

Curso de "Capacitação" com os Conselheiros aprovados na prova escrita, no exame psicológico e eleitos, serão nos dias: 16.12.2019 à 20.12.2019 nos períodos: matutino (08h às 12h) e vespertino (14h às 18h) no auditório do Ministério Público de Alvorada do Oeste.

a) Capacitação dos Conselheiros Tutelares terão as seguintes temáticas: Normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício

da função de Conselheiro Tutelar, Oratória; Tipos de documentos oficiais; Estruturas e as funções sociais (narrativas, dissertativas, argumentativas e procedimentais)

**21. DA POSSE**

**21.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo o Prefeito ou seu representante, pelo o Presidente do CMDCA local, no dia **10 de Janeiro de 2020, às 08h na Câmara Municipal**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

**21.2.** Além dos **05 (cinco)** candidatos Titulares mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, **05 (cinco)** candidatos suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

**21.3. Encaminhem-se cópias aos candidatos inscritos, ao Ministério Público, Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário, SEMCA, Câmara Municipal**

**22. DO CRONOGRAMA**

01º	Publicação do Edital	07.10.2019
02º	Inscrição	08.10.2019 à 11.10.2019
03º	Análise da Documentação pela Comissão	12.10.2019
04º	Publicação da Relação de Inscritos	14.10.2019
05º	Período para contestação	15.10.2019 até 21.10.2019
06º	Reunião do CMDCA e Comissão para análise da contestação	22.10.2019
07º	Publicação da relação definitiva dos candidatos	22.10.2019
08º	Divulgação do horário e local de prova	23.10.2019
09º	Aplicação do teste/prova de Conhecimento	27.10.2019
10º	Publicação do gabarito provisório da prova	28.10.2019
11º	Publicação do resultado do teste/prova e relação de candidatos aptos	29.10.2019
12º	Prazo para impugnação	30.10.2019 até 04.11.2019
13º	Data para a comissão publicar o resultado definitivo	06.11.2019
14º	Homologação e publicação do resultado da prova pelo plenário do CMDCA	07.11.2019
15º	Realização do Exame Psicológico	09.11.2019 e 10.11.2019
19º	Homologação e publicação do RESULTADO FINAL	11.11.2019
20º	Reunião do CMDCA/Comissão e Candidatos Aprovados	12.11.2019
21º	Início da Campanha Eleitoral	13.11.2019 até 06.12.2019
22º	Data da Eleição e resultado no mesmo dia (urna lona)	
23º	Reunião do CMDCA e a Comissão para divulgar o resultado oficial	09.12.2019
24º	Curso de capacitação de Conselheiros Tutelares	16.12.2019 à 20.12.2019
25º	Posse dos Conselheiros e Suplentes Eleitos	10/01/2020

Alvorada do Oeste - RO, 07 de outubro de 2019.

**José Francisco Sampaio**  
Presidente do CMDCA  
Alvorada do Oeste - RO

**Anexo I**

**Conteúdos programáticos**

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS	
Considerando que o processo de aprendizagem, a metacognição não visa à assimilação de conhecimento, mas ao desenvolvimento de habilidades que permitem regular os processos cognitivos que poderá ser trabalhado no dia-a-dia. E nesse processo de cognição os candidatos tomarão ativos e responsáveis pelo desenvolvimento de sua própria aprendizagem. Isso significa que tem estar consciente de suas habilidades e potencialidade para terem autonomia intelectual e fazer gestão de sua própria aprendizagem. E os testes de conhecimento identificarão os conhecimentos prévios dos candidatos que os quantificarão na classificação. Com isso, criamos um perfil de candidatos elencando as habilidades que serão avaliadas por meio de conteúdos programáticos.	
<b>HABILIDADES</b>	<b>CONTEÚDOS</b>
<b>INFORMÁTICA</b>	
1. Compreender a noção dos avanços das Tecnologias da Informação e da comunicação;	Gêneros Digitais
2. Identificar o tratamento adequado das informações provenientes da mídia ou em circulação nas redes sociais;	E-mail
3. Identificar espaços de regulação de direito e de envio de solicitação, tais como: ouvidoria, SAC, Canais ligados a órgãos públicos, cartas de solicitação e e-mails;	
4. Identificar o objetivo da reclamação e/ou da solicitação e sua sustentação, explicação ou justificativa, de forma a poder analisar a pertinência da solicitação ou justificativa;	
<b>Matemática</b>	
Identificar e efetuar adição e subtração	Adição e subtração no conjunto de números IN
Identificar e efetuar divisão e multiplicação e compreender sua relação fundamental.	Multiplicação e divisão no conjunto de Números IN
Compreender as necessidades práticas que levaram à criação dos números relacionados ao desenvolvimento dos sistemas de numeração com a história da humanidade	Sistema de Operação decimal
Ampliar os conhecimentos sobre as Operações fundamentais com números naturais, seus significados e aplicações na resolução de problemas.	Adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais
Desenvolveras 4 operações;	Problemas com as 4 operações
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	
1. Compreender os termos e expressões empregados nos textos;	Leitura e interpretação de textos jornalísticos
2. Identificar em notícia, o fato central, suas principais circunstâncias e eventuais decorrências em reportagens;	
3. Analisar os recursos estilísticos e semióticos dos gêneros jornalístico, os aspectos relativos do tratamento da informação em notícias, como: a ordenação dos eventos, as escolhas lexicais, o efeito de imparcialidade do relato, a morfologia do verbo. Reconhecendo marcas de pessoas, número, tempo, modo, a distribuição dos verbos no gênero textual;	
Reconhecer a impossibilidade de uma neutralidade absoluta no relato de fatos e identificar diferentes graus de parcialidade/imparcialidades dados pelo recorte feito e pelos efeitos de sentido advindo de escolhas feitas pelo autor, de forma a poder desenvolver uma atitude crítica frente aos textos jornalísticos;	
Localizar informações explícitas e implícitas em um texto;	
1. Entender a ortografia com convenção;	Silaba tônica e acentuação gráfica;
2. Conhecer as regras de acentuação gráfica	Acento diferenciado: por e pôr; pode e pôde; Fim do trema e de alguns acentos diferenciais;
3. Conhecer o efeito do Acento;	Grafia dos encontros consonantais (dígrafos);
4. Reconhecer o efeito de sentido decorrente da exploração de recursos ortográficos;	Divisão silábica;
5. Ter noção dos conceitos básicos e tradicionais da gramática normativa por uma perspectiva diferente, centrada no texto e no discurso.	Tipos de frases (declarativa, imperativa, exclamativa, interrogativa);
	Sinais de Pontuação (Os utilizados para marcar as pausas: ponto, vírgula; Os utilizados para marcar a melodia, a entonação da fala: ponto e vírgula, ponto de interrogação, ponto de exclamação, dois-pontos, reticências, aspas, parênteses, colchetes e o travessão)
	Ortografia (Uso do G ou J; Emprego das letras S com som de Z; Emprego da letra Z; Uso do X e Ch)
	Emprego da palavra porque;
<b>LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA</b>	

Identificar a proibição imposta ou direito garantido, bem como as circunstâncias de sua aplicação, em artigos relativos às normas do ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA: Das Disposições Preliminares; Dos Direitos Fundamentais; Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Da Família Natural; Da Família Substituída; Da Guarda; Da Tutela; Da Adoção; Do Direito à Educação; à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; Da Prevenção; Da Prevenção Especial; Dos Produtos e Serviços; Da Autorização para Viajar; Da Política de Atendimento; Das Entidades de Atendimento; Da Fiscalização das Entidades; Das Medidas de Proteção; Das Medidas Específicas de Proteção; Da Prática de Ato Infracional; Dos Direitos Individuais; Das Garantias Processuais; SINASE: das Medidas Socioeducativas; Da Advertência; Da Obrigação de Reparar o Dano; Da Prestação de Serviços à Comunidade; Da Liberdade Assistida; Do Regime de Semi-liberdade; Da Internação; Da Remissão; Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável; Do Conselho Tutelar; Das Atribuições do Conselho; Da Competência; Da Escolha dos Conselheiros; Dos Impedimentos; Do Acesso à Justiça; Da Justiça da Infância e da Juventude; Do Juiz; Dos Serviços Auxiliares; Dos Procedimentos; Da Perda e da Suspensão do Poder Familiar; Da Destituição da Tutela; Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente; Da Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento; Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente; Da Habilitação de Pretendentes à Adoção; Dos Recursos; Do Ministério Público; Do Advogado; Da Prática de Ato Infracional; Dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos; Dos Crimes e Das Infrações Administrativas; Das Infrações Administrativas; Disposições Finais e Transitórias; Lei Municipal de nº 590, 16/12/2008.
<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>	
Tópicos relevantes e atuais nas áreas de: educação inclusiva, tecnologia, suas interrelações e suas vinculações históricas.	Tópicos relevantes e atuais nas áreas de: educação inclusiva, tecnologia, segurança, suas interrelações e suas vinculações históricas.
<b>Referencial Bibliográfico:</b> Ornundo, Wilton. Se liga na língua: Leitura, produção de texto e linguagem: manual do professor/wilton Ornundo, Cristiane Siniscalchi – 1. Ed. – São Paulo: Moderna, 2018 / Obra em 4 v. do 6º ao 9º ano / Componente Curricular: Língua Portuguesa. Cereja, Willian Roberto. Português: linguagem. 6 / Willian Roberto Cereja, Thereza Cochar Magalhães. – 9. ed reform. – São Paulo: Saraiva, 2015 / Obra em 4 v. do 6º ao 9º ano Andrini, Alvaro, Praticando matemática: 6ª série/Alvaro Andrini. São Paulo: Editora do Brasil, 1989. Revista ENEM Linguagens e Redação. 1ª edição, 1ª reimpressão, 2019. Editora MVC. Revista ENEM MATEMÁTICA. 1ª edição, 1ª reimpressão, 2019. Editora MVC.	

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

Número de inscrição: \_\_\_\_\_  
Data da Inscrição: \_\_\_\_\_ de outubro de 2019 Idade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: Alvorada do Oeste-RO.

**Atenção: Anexar Xerox dos documentos conforme ordem abaixo descrita: Lembrando que se faz necessário o original para confrontação**

- ( ) comprovante de residência (Xerox);
- ( ) Fotocópia e original do documento oficial com foto (RG ou CNH ou CTPS);
- ( ) Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento ou Casamento/declaração de convivência;
- ( ) Uma foto 3X4 recente;
- ( ) Certificado Reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório para candidato masculino (Xerox);
- ( ) Fotocópias e original da escolaridade Ensino Médio completo;
- ( ) Certificado de Informática;
- ( ) certidão negativa de ações cíveis e criminais dos últimos 05 (cinco) anos do candidato, do Tribunal de Contas, e da administração pública municipal de que o mesmo não responde a sindicância e a processo administrativo;
- ( ) declaração de 03 (três) pessoas da comunidade, comprovadamente idôneas, atestando idoneidade moral e social com firma reconhecida;
- ( ) Xerox do comprovante da taxa de inscrição que será de R\$ 98,00 reais, mediante depósito bancário na conta do FUMIDCA; (Art. 34, XI, Lei nº 590/08);
- ( ) Atestado médico (aptidão física e mentais para o exercício de Conselheiro Tutelar);
- ( ) Declaração que não responde processo administrativo ou criminal no âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- ( ) Aos candidatos à recondução ao cargo de Conselheiro tutelar declaração que não estão respondendo a processo administrativo disciplinar ou ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes a eleição em qualquer parte do Brasil.

Eu, \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital n.02/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**MODELO**

**DECLARAÇÕES DO EDITAL**

**D E C L A R A Ç Ã O A C E T A Ç Ã O E C O N H E C I M E N T O D O E D I T A L**

Eu xxxxx portador da RG n. xxxxxxx-SSP/xxx , inscrito no CPF n. xxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxx- Alvorada do Oeste-RO, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que POSSUO todo conhecimento das condicionalidades do presente edital, aceitando seus dispositivos nele expresso, bem como a Lei Municipal 590/08, as Resolução de n. 170/CONANDA e Resoluções do CMDCA.

O referido é verdade e dou fé.

Alvorada do Oeste-RO, \_\_\_ de outubro de 2019

Fulano



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.94/2019**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a: **Contratação de empresa para realizar evento denominado réveillon 2019/2020, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.1448/2019

b) **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO /

c) **ABERTURA:** 21/10/2019 AS 09:00 HORAS.

e) **LOCAL:** www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br

São Francisco do Guaporé-RO, 07 de Outubro de 2019.

Evandro Bucioi  
Pregoeiro Oficial  
Port.181/2018



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.98/2019**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a: **Aquisição de material permanente, solicitado pela SEMECCEL.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.1496/2019

b) **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO

c) **ABERTURA:** 21/10/2019 AS 11:00 HORAS.

e) **LOCAL:** www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br

São Francisco do Guaporé-RO, 07 de Outubro de 2019.

Evandro Bucioi  
Pregoeiro Oficial  
Port.181/2018



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.101/2019**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a: **Registro de preços para eventual serviços de lavagem de veículos, solicitado pela SEGEAD.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.1510/2019

b) **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO

c) **ABERTURA:** 21/10/2019 AS 15:00 HORAS.

e) **LOCAL:** www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br

São Francisco do Guaporé-RO, 07 de Setembro de 2019.

Evandro Bucioi  
Pregoeiro Oficial  
Port.181/2018



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.96/2019**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a: **Registro de preços para aquisição de peças e serviços manutenção de veículos para a demanda da Câmara Municipal de Vereadores para o período de 12 (doze) meses.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.151/2019

b) **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO

c) **ABERTURA:** 21/10/2019 AS 08:05 HORAS.

e) **LOCAL:** www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br

São Francisco do Guaporé-RO, 07 de Outubro de 2019.

Evandro Bucioi  
Pregoeiro Oficial  
Port.181/2018



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.99/2019**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a: **Aquisição de consumo peças para computador, solicitado pela Saúde.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.1557/2019

b) **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO

c) **ABERTURA:** 21/10/2019 AS 12:00 HORAS.

e) **LOCAL:** www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br

São Francisco do Guaporé-RO, 07 de Outubro de 2019.

Evandro Bucioi  
Pregoeiro Oficial  
Port.181/2018



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.102/2019**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a: **Registro de preços para eventual serviços de transporte de paciente dentro do estado de Rondônia**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.1509/2019

b) **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO

c) **ABERTURA:** 21/10/2019 AS 16:00 HORAS.

e) **LOCAL:** www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br

São Francisco do Guaporé-RO, 07 de Outubro de 2019.

Evandro Bucioi  
Pregoeiro Oficial  
Port.181/2018



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.97/2019**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a: **Aquisição de material permanente, solicitado pela SEMECCEL.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.1539/2019

b) **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO

c) **ABERTURA:** 21/10/2019 AS 10:00 HORAS.

e) **LOCAL:** www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br

São Francisco do Guaporé-RO, 07 de Outubro de 2019.

Evandro Bucioi  
Pregoeiro Oficial  
Port.181/2018



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.100/2019**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a: **Aquisição de materiais odontológicos, solicitado pela Saúde.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.1282/2019

b) **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO

c) **ABERTURA:** 21/10/2019 AS 13:00 HORAS.

e) **LOCAL:** www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br

São Francisco do Guaporé-RO, 07 de Outubro de 2019.

Evandro Bucioi  
Pregoeiro Oficial  
Port.181/2018



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.103/2019**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a: **Registro de preços para eventual serviços de limpeza de fossa, solicitado pela SEGEAD.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.1513/2019

b) **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO

c) **ABERTURA:** 21/10/2019 AS 17:00 HORAS.

e) **LOCAL:** www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br

São Francisco do Guaporé-RO, 07 de Outubro de 2019.

Evandro Bucioi  
Pregoeiro Oficial  
Port.181/2018

**DIA DE FÚRIA**

# Homem esfaqueia tio e agride esposa grávida

Foto- Assessoria/Divulgação



Durante luta corporal, vítima percebeu que havia sido golpeada pelo sobrinho

Um homem de 55 anos deu entrada no Hospital Municipal de Espigão do Oeste, na manhã de domingo (6), vítima de esfaqueamento. O homem disse que estava em um bar ingerindo bebida alcoólica, quando viu o sobrinho vindo em sua direção, completamente transtornado e com um canivete nas mãos.

Ainda segundo a vítima, o suspeito iniciou uma luta contra ele e, após alguns instantes de briga, o homem percebeu que havia sido esfaqueado pelo sobrinho.

A vítima informou que o infrator, após desferir o golpe de faca, retornou para sua residência, que fica localizada em frente ao bar em que eles estavam.

Ao chegar ao local indicado, a Polícia Militar localizou o infrator e sua esposa, que também havia sido agredida. A mu-

lher foi encontrada pelos policiais com o olho esquerdo roxo, nariz sangrando e um corte na cabeça.

Segundo relatos da mulher, ela foi ao bar ao encontro de seu marido, lá encontrou com a vítima, que teria lhe dado um abraço.

Enciumado, o marido mandou que ela fosse para casa, a mulher tentou argumentar que não

teria nada de mais, mesmo assim seu marido a ameaçou dizendo: “vá para casa ou eu vou te bater”. A mulher ainda tentou correr, mas foi alcançada e levou um soco em seu olho, o tio do agressor tentou intervir, mas acabou sendo esfaqueado.

Neste momento, a mulher conseguiu correr para dentro de casa, mas o suspeito a seguiu e continuou

com as agressões, a mulher disse ainda que, mesmo pedindo socorro, ninguém interviu.

Ela, que esta grávida, foi encaminhada para o Hospital Municipal e o agressor entregue na Unidade Integrada de Segurança Pública (Unisp), onde ficará a disposição da Justiça.

Fonte: Plantão policial

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Contrato nº 079, processo nº 347/2018 – SEMDUR. Contratante: Município de Alvorada do Oeste – Rondônia. Contratada: RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME; Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 90 (noventa) dias, tendo início no dia 03 de setembro de 2019 e o término no dia 02 de dezembro de 2019. Data: 02/09/2019 - Prazo: 90 (noventa) dias - Assinam: José Walter da Silva – Prefeito Municipal – RAMOS CONSTRUTORA – Contratado – Rodrigo Bonfante Da Costa – Secretário Municipal de Urbanismo – Interviente - Wellington da Silva Gonçalves – Procurador Geral Adjunto.

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE**

**Extrato de Termo de Cooperação Técnica 007/2019**

Acordo de cooperação nº. 007/2019  
Processo nº. 879-1/2019 SEMAGRI  
Parceiro Público: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO  
Parceiro Privado: Associação Dos Produtores Rurais Da Linha 48-Asquaolito  
CNPJ Nº. 63.788.533/0001-08  
Objeto:  
a) 01 Trator Agrícola De Pneus Modelo BDY 7540  
b) 01 Carreta Agrícola De Pneus, Com Carroceria De Madeira  
c) 01 Grade Armadora Hidráulica Com 14 Discos Recortáveis  
Prazo: o presente acordo de cooperação vigorará por 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.  
Alvorada do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2019.  
Assinam  
José Walter da Silva – Prefeito Municipal  
Jeremias Malaquias De Souza – Presidente da Associação Dos Produtores Rurais Da Linha 48-Asquaolito

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE**

**Extrato de Termo de Cooperação Técnica 008/2019**

Acordo de cooperação nº. 008/2019  
Processo nº. 879-1/2019 SEMAGRI  
Parceiro Público: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO  
Parceiro Privado: Associação Dos Produtores Rurais E Esportistas Da Linha T-7 Asprosete  
CNPJ Nº. 02.572.762/0001-98  
Objeto:  
a) 01 Trator Agrícola De Pneus Modelo BDY 7540  
b) 01 Carreta Agrícola De Pneus, Com Carroceria De Madeira  
c) 01 Grade Armadora Hidráulica Com 14 Discos Recortáveis  
Prazo: o presente acordo de cooperação vigorará por 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.  
Alvorada do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2019.  
Assinam  
José Walter da Silva – Prefeito Municipal  
Joseilma Faustino Da Cruz – Presidente da Associação Dos Produtores Rurais E Esportistas Da Linha T-7 Asprosete

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE**

**Extrato de Termo de Cooperação Técnica 009/2019**

Acordo de cooperação nº. 009/2019  
Processo nº. 879-1/2019 SEMAGRI  
Parceiro Público: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO  
Parceiro Privado: Materbam Associação Dos Produtores Rurais Terraense Para Ajuda Tutua  
CNPJ Nº. 01.571.912/0001-86  
Objeto:  
a) 01 Trator Agrícola De Pneus Modelo LS Plus 80 CV  
b) 01 Carreta Agrícola De Pneus, Com Carroceria De Madeira  
c) 01 Grade Armadora Hidráulica Com 14 Discos Recortáveis  
Prazo: o presente acordo de cooperação vigorará por 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.  
Alvorada do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2019.  
Assinam  
José Walter da Silva – Prefeito Municipal  
Marcos Antônio Pacheco – Presidente da Materbam Associação Dos Produtores Rurais Terraense Para Ajuda

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE**

**Extrato de Termo de Cooperação Técnica 010/2019**

Acordo de cooperação nº. 010/2019  
Processo nº. 879-1/2019 SEMAGRI  
Parceiro Público: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO  
Parceiro Privado: Associação Dos Agricultores E Psicultores De Alvorada.  
CNPJ Nº. 84.651.694/0001-17  
Objeto:  
a) 01 Trator Agrícola De Pneus Modelo BDY 7540  
b) 01 Carreta Agrícola De Pneus, Com Carroceria De Madeira  
c) 01 Grade Armadora Hidráulica Com 14 Discos Recortáveis  
Prazo: o presente acordo de cooperação vigorará por 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.  
Alvorada do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2019.  
Assinam  
José Walter da Silva – Prefeito Municipal  
Antônio Mateus Viana – Presidente da Associação Dos Agricultores E Psicultores De Alvorada

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE**

Contrato Nº: 061/2019  
Processo Nº: 273/2019  
Contratante: Fundo Municipal De Saúde  
Contratada: LABORATORIO ALVOLAB LTDA.  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta realização de exames e distribuição de exames de análises clínicas.  
Valor do Contrato: Podendo Ser De 21.561,44 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e um reais quarenta e quatro centavos) mensal e R\$ 258.737,28 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais vinte e oito centavos) por 12 meses.  
 Dotação Orçamentária Elemento: 3.3.90.39 FICHA – 485 – Programação 10.301.0009.2037. Elemento: 3.3.90.39 FICHA – 497 – Programação 10.302.0009.2038.  
Prazo: 12(doze) meses.  
Empenho: 927 e 928.  
Data: 25/09/2019.  
Assinam:  
Laboratório Alvolab LTDA – Contratada  
Jose João Domiciano – Secretário De Saúde  
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.104/2019**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a: **Aquisição de material permanente Veículo Caminhonete 4 x 4 Diesel, solicitado pelo SEMOSP.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.1518/2019  
b) **FORNECEDOR:** TESOURO  
c) **ABERTURA:** 21/10/2019 AS 17:40 HORAS.  
d) **LOCAL:** www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

São Francisco do Guaporé-RO, 07 de Outubro de 2019.

Evandro Bucioi  
Pregoeiro Oficial  
Port.181/2018

**AMAPE**

Produção audiovisual  
3422-2931

[WWW.CORREIOPOPULAR.COM.BR](http://WWW.CORREIOPOPULAR.COM.BR)